

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 088/2013 – CRAS
SEDS/PRED/General Carneiro

Publicado no D.O.E. nº 0057
Dia 03 / 10 / 2013

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARA ADEÇÃO À "EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 048/2013 - CEAS/PR.

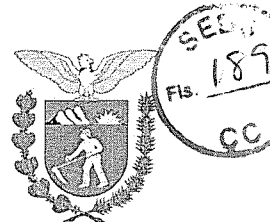
TERMO DE AJUSTE Nº 088/2013

PROTOCOLADO SOB Nº 11.376.980-7.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE General Carneiro**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede à **Av. Presidente Vargas S/N, Distrito da SEDE, General Carneiro**, Paraná, CEP **84.660-000** neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, portador da CI nº **3.928.656-4**, e inscrito no CPF/MF sob nº **568.065.159-91**, residente e domiciliado à Rua **Esteliano Pizzato s/n, General Carneiro**, Paraná, CEP **84.660-000**, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº **12.123.128-0**, em data de 06/09/2013, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica,



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 088/2013 – CRAS
SEDS/PRED/General Carneiro

conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

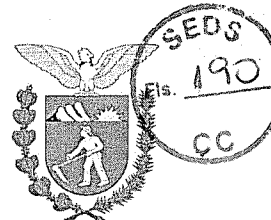
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- e) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II - DO MUNICÍPIO

- I. indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- II. observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- III. iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- IV. não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- V. disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- VI. assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
- VII. garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;



PARANÁ

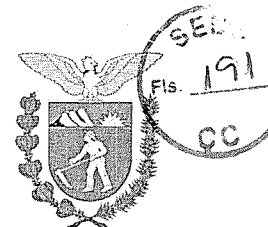
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 088/2013 – CRAS
SEDS/PRED/General Carneiro

- VIII. observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- IX. atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- X. prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual da Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
- XI. atender ao público a que se destina e suas famílias, conforme a Política Nacional de Assistência Social, promovendo o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- XII. alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- XIII. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania, conforme Política Nacional de Assistência Social;
- XIV. conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- XV. enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 088/2013 – CRAS
SEDS/PRED/General Carneiro

- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica Doris Graupmann, inscrita no CPF sob nº 688.727.399-34, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.



SEU
Fis. 19
CG

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 088/2013 – CRAS
SEDS/PRED/General Carneiro

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

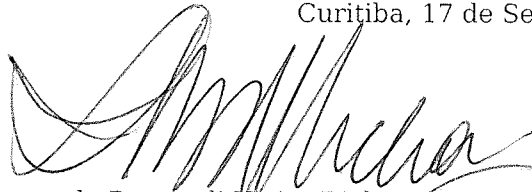
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de **União da Vitória**.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

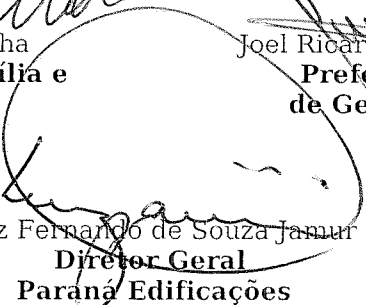
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Curitiba, 17 de Setembro de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Joel Ricardo Martins Erreira
Prefeito Municipal
de General Carneiro

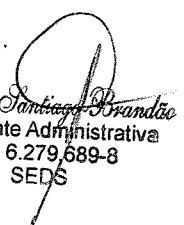

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.  2.

Salete Luiza Buzatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 6.279.689-8

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.familia.pr.gov.br


Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS

Fazenda Rio Grande/ 11.222.974-4	5560.0000.200208-1	387/2013	RS 80.000,00	05/09/13
Pontal do Paraná/ 11.222.975-2	5560.0000.200398-1 5560.0000.200399-1	394/2013	RS 40.000,00	30/09/13

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

R\$ 216,00 - 92741/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "Programa Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: ... a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses para execução do convênio e 24 (vinte e quatro) meses de vigência deliberada 046/12 e 24 de execução e vigência deliberada 052/11, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência. Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e/ou 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR), deliberação 046/2012 CEDCA/PR e 052/2011 CEDCA/PR.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/07/2013, no processo protocolado sob o n.º 11.937.489-8 e em 16/05/2012 processo nº 11.383.647-4.

ANEXO

Município/Protocolo	Empenhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Alto Paraná / 11.661.314-0	5560.0000.200292-1	375/2013	RS 21.661,20	13/09/13
Imbituva / 11.720.873-7	5560.0000.300337-1 5560.0000.300338-1	388/2013	RS 129.360,00	18/09/13
Mamborê / 11.660.253-9	5560.0000.300276-1 5560.0000.300275-1	371/2013	RS 96.360,00	06/09/13
Paranavaí / 11.288.868-3	5560.0000.200486-1 5560.0000.200487-1	297/2013	RS 100.980,00	10/09/13

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 216,00 - 92761/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES

"Expansão Estadual CRAS"

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.128-0.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Amaporã	12.096.384-8	062/2013	12.09.2013
2 Ariranha do Ivaí	11.766.849-5	063/2013	10.09.2013
3 Bocaiuva do Sul	11.882.429-6	070/2013	12.09.2013
4 Campina do Simão	11.370.871-9	064/2013	12.09.2013
5 Catanduvas	12.123.144-1	071/2013	12.09.2013
6 Farol	11.370.726-7	083/2013	12.09.2013
7 General Carneiro	11.376.980-7	088/2013	17.09.2013
8 Itaguajé	11.371.178-7	072/2013	12.09.2013
9 Itaperuçu	11.882.428-8	086/2013	16.09.2013
10 Ivaí	11.850.893-9	065/2013	12.09.2013
11 Mandirituba	11.882.427-0	066/2013	12.09.2013
12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	24.09.2013
13 Nova Fátima	11.370.789-5	073/2013	12.09.2013
14 Ortigueira	11.850.894-7	067/2013	12.09.2013
15 Pérola do Oeste	12.123.099-2	075/2013	12.09.2013
16 Prudentópolis	11.370.869-7	068/2013	12.09.2013
17 Reserva do Iguaçu	11.370.870-0	076/2013	12.09.2013
18 Ribeirão do Pinhal	11.370.788-7	085/2013	16.09.2013
19 Rio Branco do Ivaí	11.766.850-9	077/2013	12.09.2013
20 Rosário do Ivaí	11.766.848-7	078/2013	12.09.2013
21 Salto do Itararé	12.123.118-2	079/2013	12.09.2013
22 Tamboara	12.123.120-4	069/2013	12.09.2013
23 Tijucas do Sul	11.882.426-1	080/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 240,00 - 92949/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES

"Expansão Estadual CREAS"

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.141-7.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Anahy	12.146.085-8	048/2013	10.09.2013
2 Antônio Olinto	11.376.981-5	089/2013	18.09.2013
3 Arapoti	11.850.903-0	090/2013	18.09.2013

4 Cruz Machado	11.376.982-3	056/2013	12.09.2013
5 Guaraniáçu	11.371.116-7	057/2013	12.09.2013
6 Jariópolis	12.136.775-0	087/2013	16.09.2013
7 Laranjal	12.146.086-6	049/2013	10.09.2013
8 Maria Helena	11.692.169-3	050/2013	10.09.2013
9 Ortigueira	11.850.904-8	058/2013	12.09.2013
10 Pontal do Paraná	12.136.793-9	092/2013	30.09.2013
11 Reserva	11.850.906-4	059/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92954/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES

Programa "Territórios da Juventude"

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: implantação do Programa "Territórios da Juventude", através de construção de espaços de convivência e referência para a população jovem e suas famílias.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado nº 12.123.127-1.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Arapoti	11.850.899-8	051/2013	10.09.2013
2 Assis Chateaubriand	12.136.759-9	052/2013	10.09.2013
3 Capaneira	12.136.751-3	060/2013	12.09.2013
4 Carambei	12.136.770-0	053/2013	10.09.2013
5 Coronel Vivida	11.371.259-7	055/2013	10.09.2013
6 Goioerê	11.370.728-3	081/2013	12.09.2013
7 Imbituva	12.136.769-6	054/2013	10.09.2013
8 Medianeira	11.370.833-6	082/2013	11.09.2013
9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92957/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município/Entidade constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado, a partir de 09.09.2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Entidade Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
Construção CRAS	Mun. de Vera Cruz do Oeste/ 11.449.059-8	083/2012	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Lar dos Bebês Pequeno Peregrino/ 11.222.928-0	466/2011	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Associação Recanto da Criança/ 11.222.922-1	025/2012	Ione Belo 371.130.629-20

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 92904/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e Município executor do Programa constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
PAEFI	Pato Branco 11.665.745-7	046/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15
Crescer em Família	Pato Branco 11.222.327-4	431/2011	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15
Crescer em Família	Clevelândia 11.222.949-3	285/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF nº 541.823.609-15

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 144,00 - 92939/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.658.623-1 Convênio nº 392/2013

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Provopar Estadual Ação Social.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o implementar o Projeto "Meu Futuro Qualificação", conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 16 (dezesseis) meses.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 349.946,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 250 FIA/DOAÇÃO (Fundo Estadual para a Infância e